

CASA CIVIL  
Proc. n.º 9426/19  
Fl. n.º 248  
Michele

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO**  
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 23335

**DECRETO 05 DE OUTUBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto n.º 25.978, de 29 de junho de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo n.º 929, de 26 de agosto de 2020, que aprovou os nomes indicados para compor o Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00009476.2019, resolve

**DESIGNAR**, para compor o Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, para cumprimento do biênio 2020/2022, na qualidade de membros titulares e respectivos suplentes, conforme as especificações abaixo:

Representação	Membros Titulares	Membros Suplentes
Universidade do Estado do Amazonas - UEA	Eneila Almeida dos Santos	Fabio Carmo Plácido Santos
Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR	Orlando da Silva Câmara	Cléia Viana Guimarães
Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - DPH/SEC	Regina Maria Lopes Pereira Lobato	Maria do Socorro Gouveia
Universidade Federal do Amazonas - UFAM	Rosemara Staub de Barros	Priscila de Oliveira Pinto Maisel
Comissão de Promoção Social e Cultura da Assembleia Legislativa do Amazonas	Dermi Melo	Heider Bayma de Araújo
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA	Carlos Flávio Wallace da Silva	Carolina de Jesus Cândido Neves
Instituto de Arquitetos do Brasil, Seção Amazonas - IAB-AM	Humberto Dias Ferreira Barata Neto	José Augusto Bessa Júnior
Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas - IGHA	Abraham Sena Baze	José Maria Pinto de Figueiredo
Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN	Karla Bitar Rodrigues	Carluzi Santos Silva Mattos

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de outubro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 23294

**DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 179/2020-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 52, § 2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00004554.2020, resolve

**CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO**, a contar de 1.º de fevereiro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente Operacional, com ônus para o órgão de origem, o servidor **LEONARDO DE OLIVEIRA MOTA**, ocupante do cargo de Assistente Operacional III, Matrícula n.º 243.051-7A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de outubro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 23295

**DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 418/2020-REQ/GABPRES/TRE-AM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006674.2020, resolve

**CONSIDERAR PRORROGADO**, nos termos dos artigos 2.º e 9.º da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, a contar de 15 de agosto de 2020, o afastamento do servidor **MÁRCIO BASTOS DOS NAVEGANTES SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, PNM-ANM-III, Matrícula n.º 210.714-7B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para prestar serviços no Cartório da 22.ª Zona Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de outubro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**  
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 23297

**DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio n.º 05/2018, de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e a Universidade Federal do Amazonas, para custear vagas para realização de Curso de Especialização *Stricto Sensu* - Mestrado em Letras - Língua Portuguesa, para os Professores e Pedagogos da Rede Estadual de Ensino do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a manifestação conclusiva da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, por intermédio do Parecer n.º 2740/2018-ASSJUR/SEDUC, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, por intermédio do Parecer n.º 0771/20 CTA/SEAD e da Procuradoria Geral do Estado,